



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

DECRETO Nº 325/2017

Dispõe sobre o Recesso de Natal e Fim de Ano e dá outras Providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e;

Considerando, que nos aproximamos das festividades de fim de ano (Natal e Reveillon), nos dias em que almejamos um Feliz Natal e Próspero Ano Novo, com muita paz, alegria e saúde;

Considerando ainda, como é de costume, as repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais, concederem todos os anos aos seus servidores recesso, para que possam ficar na companhia de seus familiares ou mesmo viajarem, fica:

DECRETADO:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos municipais, que prestam serviço na sede da Prefeitura Municipal, nas Secretarias Municipais de: Saúde e Desenvolvimento Comunitário (incluindo as Unidades de Saúde Madre Paulina, Besenello, Trinta Réis, Claraíba, Lageado, Vígolo e Agutí), Assistência Social e Habitação, Agricultura e Meio Ambiente, Transportes, Obras Serviços Urbanos e Planejamento, Educação, Esportes, Cultura e Turismo, inclusive, Casa da Cidadania, Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (IPREVENT) e órgãos e entidades da administração municipal direta, RECESSO, que iniciará no dia 23 de dezembro de 2017 à 01 de janeiro de 2018.

§ 1º Os servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato se convocado para o serviço;

§ 2º Os servidores convocados para o serviço durante o recesso não receberão horas extras e terão direito de compensar as horas trabalhadas, de comum acordo com o Secretário imediato.

Art.2º Fica assegurado o atendimento dos serviços públicos, considerados de natureza essenciais, executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como os serviços de saúde prestados pelo Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), serviços de recolhimento normal do lixo, serviços de limpeza pública, Conselho Tutelar e outros a critério de cada secretaria municipal, que em razão de sua natureza, não possam ser suspensas suas atividades durante o período, ficando cada Secretário responsável por sua pasta, na obrigação de disciplinar os trabalhos e/ou atendimentos, em escala de trabalho específico.



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Art. 3º Aos servidores pertencentes ao quadro do magistério do Município de Nova Trento, ficam-lhes concedido férias escolares, a partir de 02 de janeiro de 2018, de conformidade com o calendário escolar do município, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, a todos os professores municipais, relativo ao período trabalhado no decorrer deste ano.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 17 de novembro de 2017.

GIAN FRANCECO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário M. Administração e Finanças